

ATA DA REUNIÃO

Ata da terceira (3ª) reunião ordinária do ano de 2024 do **Conselho Fiscal Previdenciário- CFP-** realizada no vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (25/07/2024), às oito horas (08h), na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Gilmar Morais Frazão, Paulo Ferreira Viana Filho e Carmen Lucia Soares Freire (Suplente)** (Conselheiros biênio 2024/2026) e, onde estiveram presentes Sra. **Ana Maria Emos**, Gestora do SENAPREV, Sra. **Noêmia Soares de Oliveira Santos**, Diretora Administrativo/Financeiro do SENAPREV, Sr. **Gustavo Henrique Castro Alves**, Diretor Previdenciário do SENAPREV, Dr. **Carlos Henrique de Siqueira Gomes** Diretor da ConsultânciaPrev, Sr. **Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança. Dando início à reunião, o Presidente do Conselho Fiscal Sr. **Gilmar Morais Frazão** fala sobre a pauta. Dando prosseguimento à reunião fazendo a apresentação Dr. **Carlos Henrique de Siqueira Gomes**, sócio da ConsultânciaPrev, informa sobre a aplicação **LEI COMPLEMENTAR N.º 2.850, DE 26 DE JUNHO DE 2024**, que Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e demais providências na forma da Lei, (em anexo), e posteriormente faz uma explanação e apresentação dos **RELATÓRIOS PRESTAÇÕES DE CONTAS, RELATÓRIOS DE REPASSES MENSIS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO/2024**; Relatório Sintético - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias; Em seguida relatório de repasses e parcelamentos, Levantamento do Termo de Acordo celebrado entre o Município e o RPPS. Foi encaminhado Ofício à Secretaria Municipal de Finanças, informando sobre a situação da dívida previdenciária do Município com o SENAPREV, solicitando as devidas providências, (em anexo); Em seguida foi apresentado a **SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** (em anexo); a **TRAMITAÇÃO PROCESSUAL TRIBUNAL DE CONTAS - 24/07/2024**; (em anexo) **INFORMATIVO MENSAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EDIÇÃO- XLVI - JUNHO/2024**;(em anexo). Em seguida foi demonstrado os Balancetes Financeiros contendo as receitas e despesas mensal do mês de junho de 2024 (em anexo). Em seguida Sr. **Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança apresentou **RELATÓRIOS CARTEIRA DE INVESTIMENTOS** faz sua explanação a respeito das aplicações do mês de junho e meses

Tauby

reuniao

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

anteriores do ano de dois mil e vinte e quatro, fala sobre as avaliações das carteiras demonstrando assim o valor patrimonial, rentabilidade, meta, ganhos/perdas, variações em percentual (em anexo); Relatou também que todos os investimentos estão de acordo com a **RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**, que “Dispõe sobre as Aplicações dos recursos dos regimes próprios de Previdência Social Instituídos pela União, pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”. Em seguida foram apresentadas e aprovadas as seguintes **RESOLUÇÕES (em anexo): RESOLUÇÃO Nº. 010/2024 – CFP, que dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV**, e RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de JUNHO DE 2024, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas emanadas pelas Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e principalmente em face de que referidas receitas e despesas haverem sido julgadas REGULARES. Com Ressalva no Artigo 2º, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor) e as guias dos parcelamentos, no valor total de R\$ 4.521.424,15 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) referente as competências de março e junho de 2024, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em anexo, que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo. **RESOLUÇÃO Nº. 011/2024 – CFP, que Dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de junho de 2024 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV**, e RESOLVE no Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de JUNHO DE 2024 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas REGULARES, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em anexo. **RESOLUÇÃO Nº. 012/2024 – CFP, que dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a**

Paulo

scarmen

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e RESOLVE no Art. 1º - Registrar que na competência de JUNHO DE 2024, ocorreu o aporte financeiro no valor de R\$ 1.007.940,92 (um milhão, sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, e promovendo o devido abatimento do valor da dação em pagamento, na quantia total de R\$ 9.826.666,67 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na forma da Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 227 junho de 2022, resultou uma sobra no valor de R\$ 3.280.831,90 (três milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). RESOLUÇÃO N.º. 022/2024 – CDP, que Dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Expões que Somente, em julho de 2024, o aporte periódico passa a representar a quantia de R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme definido no Cálculo Atuarial de 2024 c/c a Lei Complementar n.º 2.850/2024, e RESOLVE: Art. 1º - Registrar que na competência de JUNHO DE 2024, ocorreu o aporte financeiro no valor de R\$ 1.007.940,92 (um milhão, sete mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, e promovendo o devido abatimento do valor da dação em pagamento, na quantia total de R\$ 9.826.666,67 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na forma da Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022, resultou uma sobra no valor de R\$ 3.280.831,90 (três milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). RESOLUÇÃO N.º. 023/2024 – CDP, que dispõe sobre a apreciação e acompanhamento das normas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV na forma da Lei; RESOLUÇÃO N.º. 023/2024 – CDP que Dispõe sobre a apreciação e acompanhamento das normas do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV na forma da Lei, e RESOLVE: Art. 1º - Registrar e aprovar, o seguinte: - as prestações dos serviços junto ao SENAPREV foram efetivamente realizados dentro da forma

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

de contratação; - o recolhimento mensal das contribuições não ocorreram em sua totalidade referente as competências de março a junho de 2024, devendo que seja notificado os interessados, alertando-os para os riscos envolvidos; e - a Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, que define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e 235 demais providências na forma da Lei para o exercício de 2024, conforme o Cálculo Atuarial de 2024. Mediante as apresentações e seus anexos comprovando ficou aprovado pelo Conselho Fiscal Previdenciário-CFP. Fica acordado entre os presentes a próxima reunião será dia 29/08/2024, de forma presencial e no horário de 08h e havendo alguma alteração de data, horário e local será comunicado com antecedência. Após os atos expostos e nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada às 10:00h (dez horas), onde eu, Carmen Lucia Soares Freire, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e por todos os conselheiros (as) e pelas outras pessoas participantes.

Carmen Lucia Soares Freire
Paulo Fernando Lins Filho
Flamora Maria Luz